

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 982 pelo STF

(Paradigma RE 860.631)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 5º, incs. XXXV, LIII, LIV e LV, da Constituição da República, a constitucionalidade do procedimento de execução extrajudicial, previsto na Lei n. 9.514/1997, nos contratos de mútuo com alienação fiduciária do imóvel, pelo Sistema Financeiro Imobiliário - SFI.

Decisão: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 02/02/2018).

Assuntos: DIREITO CIVIL; Espécies de Contrato; Sistema Financeiro da Habitação. DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Execução de Sentença.

Manifestação
do Relator

2

Julgamento do TEMA 345 pelo STF

(Paradigma RE 597.064)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos artigos 5º, II, XXXVI; 154, I; 195, § 4º; 196; 198, § 1º; e 199, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do art. 32 da Lei nº 9.656/98, que prevê ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS, pelos custos com atendimento prestado, por instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do SUS, a beneficiários de planos privados de assistência à saúde.

Tese Firmada: "É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/98, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos" (Julgado em 07/02/2018).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | Serviços | Saúde | Ressarcimento ao SUS.

Manifestação
do Relator

3

Publicação do acórdão do TEMA 080 do STF

(Paradigma RE 592.145)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 153, §3º, I da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do Decreto nº 2.917/98, que instituiu nova alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para o açúcar.

Tese Firmada: “Surge constitucional, sob o ângulo do caráter seletivo, em função da essencialidade do produto e do tratamento isonômico, o artigo 2º da Lei nº 8.393/1991, a revelar alíquota máxima de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de 18%, assegurada isenção, quanto aos contribuintes situados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e autorização para redução de até 50% da alíquota, presentes contribuintes situados nos Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro.” (publicação do acórdão em 01/02/2018).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IPI; Alíquota; Princípio da Seletividade.

[Inteiro teor](#)**4**

Publicação do acórdão nos Embargos de Declaração do TEMA 365 do STF

(Paradigma RE 580.252)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos artigos 5º, III, X, XLIX, e 37, § 6º, da Constituição Federal, o dever, ou não, do Estado de indenizar preso por danos morais decorrentes de tratamento desumano e degradante a que submetido em estabelecimento prisional com excessiva população carcerária, levando em consideração os limites orçamentários estaduais (teoria da reserva do possível).

Tese Firmada: “Considerando que é dever do Estado, imposto pelo sistema normativo, manter em seus presídios os padrões mínimos de humanidade previstos no ordenamento jurídico, é de sua responsabilidade, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição, a obrigação de ressarcir os danos, inclusive morais, comprovadamente causados aos detentos em decorrência da falta ou insuficiência das condições legais de encarceramento” (publicação do acórdão dos Embargos de Declaração -rejeitados- em 02/02/2018).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Responsabilidade da Administração.

[Inteiro teor](#)**5**

Publicação do acórdão do TEMA 454 do STF

(Paradigma RE 629.392)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 37, caput, IV e § 6º, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de promoção funcional, independentemente do transcurso de estágio probatório, a candidatos nomeados e empossados pela via judicial, quando reconhecida eficácia retroativa do direito à nomeação.

Tese Firmada: “A nomeação tardia de candidatos aprovados em concurso público, por meio de ato judicial, à qual atribuída eficácia retroativa, não gera direito às promoções ou progressões funcionais que alcançariam houvesse ocorrido, a tempo e modo, a nomeação” (publicação do acórdão em 01/02/2018).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Regime Estatutário; Estágio Probatório; Nomeação.

[Inteiro teor](#)

6

Publicação do acórdão do TEMA 544 do STF

(Paradigma RE 846.854)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos incisos I e II do art. 114 da Constituição Federal, a competência para processar e julgar processo que tem por objeto a abusividade de greve de servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Tese Firmada: “A justiça comum, federal ou estadual, é competente para julgar a abusividade de greve de servidores públicos celetistas da Administração pública direta, autarquias e fundações públicas” (publicação do acórdão em 07/02/2018).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência.

[Inteiro teor](#)

7

Publicação do acórdão do TEMA 571 do STF

(Paradigma RE 647.827)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, se os titulares de serventias judiciais ainda não estatizadas são submetidos à aposentadoria compulsória.

Tese Firmada: “Não se aplica a aposentadoria compulsória prevista no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal aos titulares de serventias judiciais não estatizadas, desde que não sejam ocupantes de cargo público efetivo e não recebam remuneração proveniente dos cofres públicos” (publicação do acórdão em 01/02/2018).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Aposentadoria; Compulsória.

[Inteiro teor](#)

8

Publicação do acórdão do TEMA 573 do STF

(Paradigma RE 640.905)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do caput do art. 5º e do inciso II do art. 150 da Constituição Federal, se ofende, ou não, os princípios da isonomia e do livre acesso à Justiça a Portaria 655/93 do Ministério da Fazenda, que proibiu o parcelamento de débitos alusivos à Cofins que tenham sido objeto de depósito judicial.

Tese Firmada: “Não viola o princípio da isonomia e o livre acesso à jurisdição a restrição de ingresso no parcelamento de dívida relativa à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, instituída pela Portaria nº 655/93, dos contribuintes que questionaram o tributo em juízo com depósito judicial dos débitos tributários” (publicação do acórdão em 01/02/2018).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; Cofins; Depósito Judicial.

[Inteiro teor](#)

9

Publicação do acórdão do TEMA 653 do STF

(Paradigma RE 705.423)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 159, I, b e d, da Constituição federal, se a concessão de benefícios, incentivos e isenções fiscais relativos ao imposto de renda (IR) e ao imposto sobre produtos industrializados (IPI) pode impactar no cálculo do valor devido aos municípios a título de participação na arrecadação dos referidos tributos.

Tese Firmada: “É constitucional a concessão regular de incentivos, benefícios e isenções fiscais relativos ao Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados por parte da União em relação ao Fundo de Participação de Municípios e respectivas quotas devidas às Municipalidades” (publicação do acórdão em 05/02/2018).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Entidades Administrativas / Administração Pública; Fundo de Participação dos Municípios DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Competência Tributária; Crédito Tributário; Incentivos fiscais.

[Inteiro teor](#)

10

Publicação do acórdão do TEMA 691 do STF

(Paradigma RE 626.837)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 195, I, II e § 4º, da Constituição federal, a possibilidade de submissão dos entes federativos ao pagamento de cota patronal da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração dos agentes políticos não vinculados a regime próprio de previdência social, após o advento da Lei 10.887/2004.

Tese Firmada: “Incide contribuição previdenciária sobre os rendimentos pagos aos exercentes de mandato eletivo, decorrentes da prestação de serviços à União, a estados e ao Distrito Federal ou a municípios, após o advento da Lei nº 10.887/2004, desde que não vinculados a regime próprio de previdência” (publicação do acórdão em 01/02/2018).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Previdenciárias; Mandato Eletivo/Lei 9.506/97.

[Inteiro teor](#)

11

Publicação do acórdão do TEMA 972 do STF

(Paradigma ARE 1.052.700)

Questão submetida a julgamento: Discute-se alegada afronta à Súmula Vinculante n. 26, por ter o acórdão recorrido fixado regime inicial fechado para o cumprimento de pena, com fundamento no § 1º do art. 2º da Lei n. 8.072/1990.

Tese Firmada: “É inconstitucional a fixação *ex lege*, com base no art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/1990, do regime inicial fechado, devendo o julgador, quando da condenação, ater-se aos parâmetros previstos no artigo 33 do Código Penal” (publicação do acórdão em 01/02/2018).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Execução Penal; Pena Privativa de Liberdade; Progressão de Regime.

[Inteiro teor](#)

12

Publicação do acórdão do TEMA 896 do STJ

(Paradigma REsp 1.485.417)

Questão submetida a julgamento: Discute-se definir o critério de renda (se o último salário de contribuição ou a ausência de renda) do segurado que não exerce atividade remunerada abrangida pela Previdência Social no momento do recolhimento à prisão para a concessão do benefício auxílio-reclusão (art. 80 da Lei 8.213/1991).

Tese Firmada: “Para a concessão de auxílio-reclusão (art. 80 da Lei 8.213/1991), o critério de aferição de renda do segurado que não exerce atividade laboral remunerada no momento do recolhimento à prisão é a ausência de renda, e não o último salário de contribuição” (publicação do acórdão em 02/02/2018).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Auxílio Reclusão; RMI – Renda Mensal Inicial.

[Inteiro teor](#)

13

Publicação do acórdão do TEMA 950 do STJ

(Paradigma REsp 1.527.232)

Questão submetida a julgamento: 1) Saber se é possível à justiça estadual impor abstenção de uso de marca registrada pelo INPI. 2) Saber se é cabível, em reconhecimento de concorrência desleal, que a justiça estadual determine a abstenção de uso de elementos que não são registrados no INPI, caracterizados pelo "conjunto imagem" ("trade dress") de produtos e/ou serviços.

Tese Firmada: “As questões acerca do *trade dress* (conjunto-imagem) dos produtos, concorrência desleal, e outras demandas afins, por não envolver registro no INPI e cuidando de ação judicial entre particulares, é inequivocamente de competência da justiça estadual, já que não afeta interesse institucional da autarquia federal. No entanto, compete à Justiça Federal, em ação de nulidade de registro de marca, com a participação do INPI, impor ao titular a abstenção do uso, inclusive no tocante à tutela provisória” (publicação do acórdão em 05/02/2018).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Competência; DIREITO CIVIL; Propriedade Intelectual/Industrial; Marca.

[Inteiro teor](#)

14

Publicação do acórdão do TEMA 976 do STJ

(Paradigmas REsp 1.643.856 e REsp 1.643.873)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a competência para processo e julgamento de demandas com pedidos ilíquidos contra massa falida: se é competente o juízo no qual se processa o feito falimentar ou o juízo cível em que proposta a ação de conhecimento respectiva.

Tese Firmada: “A competência para processar e julgar demandas cíveis com pedidos ilíquidos contra massa falida, quando em litisconsórcio passivo com pessoa jurídica de direito público, é do juízo cível no qual for proposta a ação de conhecimento, competente para julgar ações contra a Fazenda Pública, de acordo as respectivas normas de organização judiciária” (publicação do acórdão em 19/12/2017).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Competência; Liquidação/ Cumprimento/ Execução.

[Inteiro teor](#)

15

Trânsito em julgado do Tema 546 do STJ

(Paradigma REsp 1.310.034)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a possibilidade de conversão de tempo de serviço especial em comum, e viceversa, no período anterior à vigência da Lei 6.887/1980, que alterou a Lei 5.890/1973 (art. 9º, § 4º).

Tese Firmada: “A lei vigente por ocasião da aposentadoria é a aplicável ao direito à conversão entre tempos de serviço especial e comum, independentemente do regime jurídico à época da prestação do serviço” (trânsito julgado em 08/01/2018).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em espécie.

[Inteiro teor](#)

Notícias sobre PRECEDENTES

Supremo Tribunal de Federal:

- Presidente do STF determina suspensão da análise de mérito de processos sobre repartição de receitas de IRRF (SIRDR 1).

[Leia mais](#)

- STF decide que regulamentação dos planos de saúde não atinge contratos celebrados antes da Lei 9.656/1998 e fixou tese sobre o tema do ressarcimento dos procedimentos prestados pelo SUS. (TEMA 345)

[Leia mais](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugap@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Hilton José Gomes de Queiroz
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP
Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Bruno Gonçalves Rodrigues – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Katielen Sousa dos Santos – Estagiária NUGEP